



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

PUBLICADO EM:

21/11/2018

Josué Nunes Júnior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro de 2017

LEI Nº 44/2018

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Reconhece o Sarau no Coreto, Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe / SE, e da outras Providencias.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO, Prefeita do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Alegre de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica reconhecido o Sarau no Coreto Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Monte Alegre de Sergipe, Estado de Sergipe.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo registrar, enaltecer e preservar a manifestação cultural realizada através do resgate, prevenção e incentivo cultural no Sarau do Coreto.

Art. 3º - Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para registro do bem cultural e imaterial de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Alegre de Sergipe / SE, 21 de novembro de 2018.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal